



Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil – CONFAEAB
Fundada em 10/08/1927 – CGC 61.755.260/0000-61
SEPN 516, Bloco “A”, Ed. Inácio de Lima Ferreira, 5º andar, salas 502/3.
Brasília - DF CEP: 70.770-521 Fone: (61) 3349-1001
e-mail: confaeab@uol.com.br

PORTARIA N. 04/2013

Dispõe sobre os valores das Anuidades devidas pelas Entidades Filiadas, exercício 2013.

A Diretoria Executiva da Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFAEAB, no uso das atribuições que lhe confere a letra “i” do Art. 11 do Estatuto da CONFAEAB de 01 de dezembro de 2004, e:

Considerando a letra “c” do Art. 6 do Estatuto da CONFAEAB de 01 de dezembro de 2004, que diz: São deveres das Entidades Estaduais Filiadas – “pagar as contribuições financeiras estabelecidas pela Assembléia Geral”;

Considerando a letra “a” do Art. 42 do Estatuto da CONFAEAB de 01 de dezembro de 2004, que diz: “A manutenção da CONFAEAB e de seu patrimônio far-se-ão por receitas constituídas de - contribuições das filiadas”;

Considerando a letra “i” do Art. 11 do Estatuto da CONFAEAB de 01 de dezembro de 2004, que diz: “Compete a Assembléia Geral - fixar as contribuições financeiras das Entidades Filiadas devidas à CONFAEAB”;

Considerando a Deliberação da Assembléia Geral Ordinária de 25 e 26 de março de 2013, realizada em Brasília (DF);

RESOLVE:

- 1. Fixar os valores das anuidades devidas pelas Entidades Filiadas, com base no número de profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, discriminados conforme o Anexo I;**
- 2. Estabelecer que a Entidade Filiada terá 02 (duas) opções de pagamento da anuidade exercício 2013, sendo através de parcela única no mês de julho ou em 02 (duas) parcelas, nos meses de julho e outubro de 2013;**
- 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação pela Diretoria Executiva da Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFAEAB.**

Manaus (AM), 29 de julho de 2013.

Eng. Agrônomo Angelo Petto Neto
Presidente CONFAEAB